

CARTA CONVITE Nº 001/2022

ENCERRAMENTO: 26/04/2022 - ÀS 14H00MIN.

ABERTURA: 26/04/2022 - ÀS 14H15MIN.

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2022

1.1 – Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, À PESQUISA E À EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ-FAIFCE localizada provisoriamente na Av. Treze de Maio, 2081, Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60040-531 local: sala de reunião da incubadora de empresas do INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ -IFCE, será realizada a Licitação na modalidade Carta Convite, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. A Licitação será regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Decreto nº 8.241, de 21 de Maio de 2014 e demais disposições legais pertinentes.

1.2 – Os documentos para habilitação, bem como a proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope), até às 14:00 horas do dia **26 de abril de 2022**, na Rua Nogueira Acioli, 621, A, Bairro Aldeota, Fortaleza -CE. CEP: 60.110-140. Referência: Polo de Inovação do INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ -IFCE.

1.3 – Quaisquer dúvidas e questionamentos referentes a este edital deverão ser encaminhados por escrito para a Fundação De Apoio Ao Ensino, À Pesquisa E À Extensão Do Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Do Ceará-FAIFCE l aos cuidados da Comissão de Licitação da FAIFCE, nos horários das 08:00 às 15hs: através do telefone (85) 3455-3001 ou (85) 98516-2716 ou por e-mail no seguinte endereço eletrônico: faiifce@faiifce.ifce.edu.br .

1.4 – Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.4.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.4.2 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2022;

1.4.3 ANEXO III- CARTA DE CREDENCIAMENTO;

1.4.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

1.4.5 ANEXO V - MODELO - PROPOSTA FINAL DE PREÇOS;

1.4.7 ANEXO VII - MODELO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.4.8 ANEXO VIII- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

2 – DO OBJETO

Constitui o objeto desta licitação **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO ELÉTRICOS E FOTOVOLTAICOS** para o projeto intitulado: **CURSO DE INSTALADOR**

DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS NA REGIÃO DO CARIRI., referente ao contrato celebrado entre o IFCE de Juazeiro do Norte e a FAIFCE.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta **Carta Convite**, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na prática dos atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

4.1.1 – Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;

4.1.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente; e

b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do ANEXO III, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

4.1.3 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, no momento da licitação.:

ENVELOPE -1 - HABILITAÇÃO ;

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – Para habilitação da **Carta Convite** serão exigidos os documentos descritos a seguir: Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia

autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da Licitação da FAIFCE, mediante apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

5.2 – O envelope de habilitação das empresas deverá conter:

5.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

5.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
 - d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - e) Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

5.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.2.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração de Garantia dos Produtos em papel timbrado da empresa, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT em cumprimento ao preceituado na Lei 12.440/2011- podendo ser emitida no site: <http://www.tst.jus.br>;
- c) Declaração da própria empresa de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o ANEXO IV;
- d) Declaração que não emprega menor – ANEXO VIII

DO ENVELOPE 02 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proponente deverá apresentar no envelope nº 02 “**PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO V**”, datilografada, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras e emendas, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, em 01 (uma) via, contendo o seguinte:

a) Assinatura do representante legal da empresa;

b) Indicação obrigatória do Preço **Ofertado**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas frete e despesas de qualquer natureza;

c) Indicação do número da conta corrente e do nome e número do Banco e da agência bancária, bem como dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no Formulário Padronizado (Anexo V), ou apresentados na FAIFCE, em 10 (dez) dias, contados da data da adjudicação, sem prejuízo do curso regular do processo.

6.2 – A empresa que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser datilografado por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da empresa.

6.3 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

6.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, deverão juntar no envelope de propostas a declaração do ANEXO VII.

6.4.1 – A declaração de microempresas e empresas de pequeno porte relacionada no item anterior, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa e por um profissional de contabilidade devidamente registrado no conselho de classe, sob pena de a referida declaração ser considerada inválida, caso não atenda as exigências solicitadas.

6.5 – O Formulário Padronizado de Proposta e demais documentos, serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope.

6.6 – A empresa licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal na Folha de proposta do Anexo V.

6.7 - A inobservância de quaisquer determinações anteriormente citadas, implicará na desclassificação automática da proponente.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 – No dia, e local designados neste Edital, a partir das 14H, do dia 26/04/2022, na presença das empresas Licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão de Licitação realizará sessão para a abertura dos envelopes de acordo com as regras deste edital.

7.2 - Serão abertos primeiramente o Envelope 1 contendo **HABILITAÇÃO** em seguida o Envelope 2 - **PROPOSTA DE PREÇOS** . As propostas e Planilhas de Detalhamento de Despesas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.3 – **O CRITÉRIO DE JULGAMENTO** será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de **Menor Preço Global**

7.4 – Para efeito do disposto no item 7.3 acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, observando o parágrafo 2º. Do art. 45 da Lei 8666/93.

7.4.2 Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.3 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Presidente da Licitação.

7.4.4 – O Presidente manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.4. – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Presidente, pelos Assistentes e por todas as empresas licitantes presentes.

8 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO:

8.1 - O fornecimento do objeto deverá iniciar, exclusivamente, mediante a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido pelo Contratante, em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do conhecimento da Autorização pela Contratada;

8.2 - O Contratante, ao seu exclusivo critério, solicitará à Contratada, os quantitativos relativos à execução do objeto, em cada Grupo de Serviço;

8.3 O contrato será rescindido se a Contratada não cumprir com o prazo de execução, exceto por motivo justificado com antecedência junto à Contratante;

8.4 - Além da rescisão do contrato, serão aplicadas as sanções administrativas e as penalidades previstas no instrumento de contratação;

8.5 - O descumprimento dos prazos ou de qualquer uma das condições especificadas, inerentes à correta execução do objeto, bem como de qualquer cláusula contratual, implicarão nas sanções previstas nos artigos nº 81 a nº 88 da Lei Federal nº 8.666/93 à Contratada, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

8.6 - O Contratante recusará total ou parcialmente o objeto executado pela Contratada, que apresente qualquer desconformidade, conforme previsto no Art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7 - No interesse do Contratante, o valor inicial atualizado do contrato que decorrerá poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.8 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente celebradas no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos, calculados sobre o valor total;

8.9 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste Tópico, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes;

9 – DO CONTRATO

9.1 – Será firmado o Contrato conforme ANEXO II com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por esta Fundação para a sua formalização.

9.3 – Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Presidente convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das empresas licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a FAIFCE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

10.2 – O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

10.3 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro da empresa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.4 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não

excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.5 – Em caso de atraso na execução do serviço, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do serviço, por dia útil excedente.

10.6 – Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – A rubrica Proposta Orçamentária, que contempla a compra de material de consumo, descreve a previsão orçamentária para compra solicitada na seguinte descrição: “Aquisição de material de consumo”.

12 – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 – A empresa vencedora deverá efetuar os serviços de acordo com as especificações e obrigações contidas no Termo de Referência – ANEXO I;

12.2 – Em caso de atraso na entrega do objeto, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto, por dia útil excedente.

13 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES.

13.1 – A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 15:00HS, através do telefone (85) 3455-3001, na Rua Nogueira Acioli, 621-A, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE. CEP: 60.110-140. Referência: Polo de Inovação do INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ -IFCE.

14 – DO VALOR

14.1 – Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 57.485,50 (Cinquenta e Sete mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta centavos).**

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do serviço adquirido, com apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) e após atesto do Coordenador do Projeto.

15.1.1 – No documento (NF) deverá estar informado a descrição e o preço unitário de cada item; deverá também constar o número do presente **processo licitatório**.

15.2 – Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, esta será devolvida para as devidas correções e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento Fiscal.

15.3 – Caso não haja expediente na FAIFCE no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

15.4 – A fatura entregue em desacordo será devolvida à contratada para a devida correção, no prazo máximo de 48 horas do seu recebimento, sendo que após a sua reapresentação, correrá novo prazo para o pagamento.

15.5 – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela FAIFCE, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação pro rata tempore do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de multa de 2% e juros de 0,0333% ao dia sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

15.6 – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota fiscal/fatura após a ocorrência.

16 – DO REAJUSTAMENTO

16.1 – O preço pelo qual está sendo contratado o objeto desta licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do Contrato que poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente justificado e aceito pelas partes e também de acordo com a legislação vigente.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A FAIFCE, poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

17.2 – O Presidente dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

17.3 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Fortaleza, 19 de abril de 2022.

ERNANI ANDRADE LEITE

Presidente da Fundação de Apoio - FAIFCE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Aquisição de Material do subelemento “Material Elétrico / Eletrônico”, pertencente a rubrica “Material de Consumo” para o projeto “Curso de Instalador de Sistemas Fotovoltaicos na região do Cariri”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do material solicitado se faz necessária, pois será imprescindível no desenvolvimento das atividades práticas do curso de instalador de sistemas fotovoltaicos na região do Cariri, auxiliando como ferramenta de aprendizado para os alunos.

3. ESPECIFICAÇÃO

Quadro 1: Especificação e valores dos materiais elétricos e fotovoltaicos

Item	Descrição Resumida	Qtd	Descrição Detalhada	VALOR UNT	R\$ TOTAL
1	Bateria Estacionária Selada	2	BATERIA ESTACIONÁRIA COM CAPACIDADE DE 150AH PARA DESCARGA EM 100. TENSÃO DE 12 V. SEPARADORES DE POLIETILENO, EM FORMA DE ENVELOPE, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, COM TAMPAS SELADAS POR FUSÃO DO MATERIAL, SEM POSSIBILIDADE DE APRESENTAR VAZAMENTOS. TAMPA SELADA E COM FILTRO ANTI-CHAMAS.	R\$ 1.149,00	R\$ 2.298,00

2	Refletor (es) de LED	4	REFLETORES LED DE 500 W. LUMINOSIDADE: 42000 LÚMENS. BIVOLT 110 / 220 V. IP 66.	R\$ 429,90	R\$ 1.719,60
3	Alicate Universal	10	ALICATE UNIVERSAL 6 POL	R\$ 66,61	R\$ 666,10
4	Alicate de Corte	10	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" 1000V	R\$ 39,45	R\$ 394,50
5	Alicate Decapador de Fios	10	Alicate Decapador de Fios BITOLA: 0.2 A 6.0MM2	R\$ 65,44	R\$ 654,40
6	Alicate Crimpador MC4	8	Alicate Crimpador MC4 BITOLA: 2.5 A 6.0MM2	R\$ 359,98	R\$ 2.879,84
7	Chaves Esticador para Conector MC4	10	CONECTOR SOLAR MULTI-CONTATO, ADEQUADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PLUGUE MACHO / FÊMEA MC4	R\$ 65,99	R\$ 659,90
8	Bolsa para as ferramentas com Zíper	10	Bolsa para as ferramentas com Zíper	R\$ 193,69	R\$ 1.936,90
9	Chave de Fenda	10	Chave de Fenda - FENDA 6X100MM	R\$ 6,88	R\$ 68,80
10	Chave de Phillips	10	Chave de Phillips -FENDA 6X100MM	R\$ 20,61	R\$ 206,10
11	Controle Eletrônico	3	Controle Eletrônico -TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL /TOMADA BR BIVOLT 10A 2200W	R\$ 86,90	R\$ 260,70
12	Bomba d'água	1	Bomba d'água - BOMBA MONOESTÁGIO 1/2 CV MONOFÁSICA 220V. POTÊNCIA: ½ CV;- Ø SUCÇÃO: 3/4";- Ø RECALQUE: 3/4"; PRESSÃO MÁXIMA SEM VAZÃO: 20 M.C.A;- Ø ROTOR: 107 MM;- VAZÃO MÁXIMA: 5,5 M³/H (PRESSÃO: 2 M.C.A); VAZÃO MÍNIMA: 1,1 M³/H (PRESSÃO: 19 M.C.A);	R\$ 369,90	R\$ 369,90

13	Inversor de Frequência	1	Inversor de Frequência -CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 4,2 A; FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0 A 400HZ, RESOLUÇÃO DE 0,1 HZ-98 1/2 CV MONOFÁSICA 220V	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
14	Micro Inversor Solar	2	Micro Inversor Solar -MICRO-INVERSOR FOTOVOLTAICO, 220 V, MONOFÁSICO, POTÊNCIA DE SAÍDA MÁXIMA DE 1500W, ADAPTADA A PAINÉIS FOTOVOLTAICOS DE 300W A 470W; SUPORTA 4 PLACAS DE ATÉ 470W	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
15	Controlador de Carga PWM 30A	2	Controlador de Carga PWM 30A --- CONTROLADOR DE CARGA PWM 30A; TENSÃO NOMINAL DO SISTEMA: 12/24VCC AUTOMÁTICO; CORRENTE DE CARGA: 30A; CORRENTE DE DESCARGA: 30A; FAIXA DE TENSÃO DA BATERIA: 9 ~ 32V; MÁXIMA TENSÃO DO ARRANJO FOTOVOLTAICO: 50VCC	R\$ 379,00	R\$ 758,00
16	Controlador de Carga MPPT 20A	1	CONTROLADOR DE CARGA MPPT, TENSÃO DE OPERAÇÃO EM 12/24V, CORRENTE DE CARGA DE 20A, DISPLAY LCD PROGRAMÁVEL.	R\$ 962,49	R\$ 962,49
17	Câmera Infravermelho Portátil	1	CÂMERA DE IMAGEM TÉRMICA INFRAVERMELHA, FAIXA DE MEDIÇÃO: 20-300 °C; PRECISÃO DE MEDIÇÃO: 1°C.	R\$ 4.199,00	R\$ 4.199,00
18	Cabo Elétrico Flexível	11	Cabo Elétrico Flexível - CABO ELÉTRICO DE 1,5 MM²; 750 V Rolo 100 m, Cores 2xVermelho, 2xAzul, 2xVerde, 2xPreto e 2xBranco	R\$ 129,99	R\$ 1.429,89

19	Jogo String Box Solar	5	PROTEÇÃO: LINHA-NEUTRO / LINHA-LINHA; TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO - UC: 1040 VDC;CORRENTE DE CARGA MÁXIMA - IL: 16 A;POTÊNCIA MÁXIMA - WMAX: 10.400 W;CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA - IMAX: 20 KA @8 / 20 µS (L-L);CORRENTE DE DESCARGA TOTAL - ITOTAL: 40 KA @8 / 20 µS (L-L);NÚMERO DE ENTRADAS: 1 OU 2;NÚMERO DE SAÍDAS: 2;TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO: VARISTOR ÓXIDO DE ZINCO (MOV);CLASSE: I	R\$ 975,78	R\$ 4.878,90
20	Fita Isolante	15	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA; 10 METROS; 19 MM	R\$ 28,26	R\$ 423,90
21	Cabo Elétrico Flexível CC para/ Sistemas Fotovoltaicos	2	CABO ELÉTRICO DE 4,0 MM ² ; 1000 V, COR VERMELHA	R\$ 459,90	R\$ 919,80
22	Disjuntor Unipolar	10	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10A;TERMOPLÁSTICO E METAL	R\$ 10,64	R\$ 106,40
23	Disjuntor Tripolar	5	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 63A;TERMOPLÁSTICO E METAL	R\$ 62,90	R\$ 314,50
24	Disjuntor de Proteção Contra Surto	10	DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) CC PARA SISTEMAS FOTOVOLTAICOS	R\$ 60,99	R\$ 487,92
25	Disjuntor de Proteção Contra Surto	8	DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) CLASSE II 275/350 VCA/VCC 45	R\$ 211,40	R\$ 1.691,20
26	Caixa para Disjuntor	10	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 8 DISJUNTORES DIN BR-SOBREPOR. TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AUTOEXTINGUÍVEL, GABINETE PLÁSTICO PS.	R\$ 349,49	R\$ 2.114,00

27	Alicate Wattímetro	3	ALICATE WATTÍMETRO TRUE RMS COM MUDANÇA DE FAIXA AUTOMÁTICA, DE ACORDO COM A CATEGORIA IV 600V DE SEGURANÇA	R\$ 745,00	R\$ 1.048,47
28	Alicate Amperímetro - True RMS	2	ALICATE AMPERÍMETRO, TENSÃO 1.000, TENSÃO AC 750, CORRENTE DC 10, CORRENTE AC 10, RESISTÊNCIA 32, FREQUÊNCIA 32, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY DIGITAL/CAPACITÂNCIA 4N/TESTE DE DIODO/	R\$ 152,00	R\$ 1.490,00
29	Alicate Amperímetro	10	ALICATE AMPERÍMETRO, TENSÃO 1.000, TENSÃO AC 750, CORRENTE DC 10, CORRENTE AC 10, RESISTÊNCIA 32, FREQUÊNCIA 32, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY DIGITAL/CAPACITÂNCIA 4N/TESTE DE DIODO/	R\$ 1.382,94	R\$ 1.520,00
30	Osciloscópio Digital	1	OSCILOSCÓPIO 2 CANAIS COM DISPLAY TELA LCD COLORIDO 7" (400X240); CANAIS DE ENTRADA: 2 (DOIS); LARGURA DE BANDA DE FREQUÊNCIA: INICIAL DE 50MHZ PODENDO SER ATUALIZADA PARA 70MHZ E 100 MHZ; MEMÓRIA DO CANAL: 25 KBYTES; CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT II 600V; GRAU DE POLUIÇÃO: 2; ALIMENTAÇÃO 100~240V AC, 60HZ	R\$ 15,60	R\$ 1.382,94
31	Terminal Metálico do Conector MC4 - macho e fêmea	100	Terminal Metálico do Conector MC4 - macho e fêmea (par)	R\$ 967,60	R\$ 1.560,00
32	Painel Fotovoltaico 400W Policristalino	3	Painel Fotovoltaico 400W Policristalino	R\$ 330,00	R\$ 2.902,80

33	KIT DE MONTAGEM DE SISTEMA FOTOVOLTAICO EM TELHADO COLONIAL	3	ESTRUTURA DE FIXAÇÃO PARA 4 PLACAS FOTOVOLTAICAS EM TELHADO COLONIAL. MATERIAL ALUMÍNIO E AÇO INOX.	R\$ 19,89	R\$ 990,00
34	CHAVE BIT SOQUETE 7MM	5	SOQUETE SEXTAVADO DE 7 MM COM ENCAIXE DE 1/4 POL	R\$ 19,89	R\$ 99,45
35	CHAVE BIT SOQUETE 5/16"	5	SOQUETE SEXTAVADO DE 7 MM COM ENCAIXE DE 1/4 POL	258,99	R\$ 99,45
36	CHAVE CATRACA 1/2 "	5	CHAVE CATRACA 1/2"COM JOGO DE SOQUETES VARIADOS. MATERIAL AÇO INOX	10,90	R\$ 1.294,95
37	CHAVE FIXA 10 MM	5	CHAVE FIXA 10 X 11 MM COMBINADA. MATERIAL AÇO	18,78	R\$ 54,50
38	CHAVE FIXA 13 MM	5	CHAVE FIXA 12 X 13 MM COMBINADA. MATERIAL AÇO	13,08	R\$ 93,90
39	CHAVE FIXA 15 MM	5	CHAVE FIXA 14 X 15 MM COMBINADA. MATERIAL AÇO	349,90	R\$ 65,40
40	PARAFUSADEIRA SEM FIO	1	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA	611,00	R\$ 349,90
41	KIT DE MONTAGEM DE SISTEMA FOTOVOLTAICO EM TELHADO FIBROCIMENTO	3	ESTRUTURA DE FIXAÇÃO PARA 4 PLACAS FOTOVOLTAICAS EM TELHADO DE FIBROCIMENTO. MATERIAL ALUMÍNIO E AÇO INOX.	611,00	R\$ 1.833,00
TOTAL GERAL					R\$ 57.485,50

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A rubrica Proposta Orçamentária, que contempla a compra de material de consumo, descreve a previsão orçamentária para compra solicitada na seguinte descrição: “Aquisição de material de consumo”.

5. ENTREGA

5.1 O material deverá ser entregue em até, no máximo, 30 dias após a confirmação do pagamento.

5.2 O produto deverá ser entregue na Avenida Plácido Aderaldo Castelo, 1646, Planalto, Juazeiro do Norte/CE, em horário comercial.

5.3 O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto será o **Prof. Rômulo Diniz Araújo**, cujo contato deverá ser feito através do telefone: (88) 997107189.

5.4 Os bens/materiais serão recebidos provisoriamente pelo prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável, que conferirá os materiais e equipamentos recebidos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo legal, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens/materiais serão recebidos definitivamente após o prazo de 5 (cinco) dias constante no item 5.4 ou após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições pré-estabelecidas;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de responsável especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e em contrato;

6.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, quando necessário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação aplicável;

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação, no total ou em parte, para realização do objeto deste Termo de Referência.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

11.1. O prazo de garantia contratual dos bens, para cada item será de, no mínimo, 12 (doze) meses conforme a descrição supracitada no item 3 deste termo, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, quando for o caso.

11.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Contratante pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

11.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

11.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

11.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena.

13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1 O Prof. Rômulo Diniz Araújo será o(a) responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as cláusulas contratuais deverão ser estritamente cumpridas, sobretudo os prazos e as especificações exatas do material solicitado.

Fortaleza, 19 de abril de 2022.

ERNANI ANDRADE LEITE
Presidente da Fundação de Apoio - FAIFCE

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2022

CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - FAIFCE
CONTRATADA:	EMPRESA VENCEDORA.
ENTREGA:	IMEDITA. (MEDIANTE ORDEM DE ENTREGA)
VALOR GLOBAL:	R\$ 000.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
ORIGEM:	PROCESSO Nº 0 ___/2022.
OBJETO:	Aquisição de Material do subelemento “Material Elétrico / Eletrônico”, pertencente a rubrica “Material de Consumo” para o projeto “Curso de Instalador de Sistemas Fotovoltaicos na região do Cariri”.

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, À PESQUISA, À EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ-FAIFCE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Treze de Maio, 2081, Benfica, Fortaleza-CE, CEP 60040-531 local: sala de reunião da incubadora de empresas do INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - IFCE,, inscrita no C.N.P.J. nº 27.652.712/0001-41, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Prof. Ms. Ernani Albuquerque Leite, portador do RG. nº xxxxxxxx C.P.F. nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua xxxxxxxx, nº 000, Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx no Estado de xxxxxxxxxxxx, CEP: 00000-000 – inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.000.000/0001-

17 e Inscrição Estadual nº 000.000.000, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário Sr. xxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº 00.000.000 e CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada "CONTRATADA", as quais, têm entre si, justas e CONTRATADAS as seguintes cláusulas de contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de **Material do subelemento “Material Elétrico / Eletrônico”, pertencente a rubrica “Material de Consumo” para o projeto “Curso de Instalador de Sistemas Fotovoltaicos na região do Cariri” com empresa devidamente regularizada, a empresa contratada deverá fazer as entregas imediatamente após a solicitação do coordenador do projeto .**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO TRABALHO PROPOSTO

2.1 A CONTRATADA entregará os materiais de acordo com as especificações e quantidades acordadas. Todos os materiais deverão seguir os critérios de qualidade e sustentabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A rubrica Proposta Orçamentária, que contempla a compra de material de consumo, descreve a previsão orçamentária para compra solicitada na seguinte descrição: “Aquisição de material de consumo”.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1 O material deverá ser entregue em até, no máximo, 30 dias após a confirmação do pagamento.

4.2 O produto deverá ser entregue na Avenida Plácido Aderaldo Castelo, 1646, Planalto, Juazeiro do Norte/CE, em horário comercial.

4.3 O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto será o **Prof. Rômulo Diniz Araújo**, cujo contato deverá ser feito através do telefone: (88) 997107189.

4.4 Os bens/materiais serão recebidos provisoriamente pelo prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável, que conferirá os materiais e equipamentos recebidos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5 Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo legal, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 Os bens/materiais serão recebidos definitivamente após o prazo de 5 (cinco) dias constante no item 5.4 ou após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições pré-estabelecidas;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de responsável especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e em contrato;

5.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, quando necessário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação

aplicável;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação, no total ou em parte, para realização do objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DAS PROPOSTAS

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

10.1. O prazo de garantia contratual dos bens, para cada item será de, no mínimo, 12 (doze)

meses conforme a descrição supracitada no item 3 deste termo, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, quando for o caso.

10.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Contratante pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

10.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

10.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 O Prof. Rômulo Diniz Araújo será o(a) responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as cláusulas contratuais deverão ser estritamente cumpridas, sobretudo os prazos e as

especificações exatas do material solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 As partes contratadas elegem o foro da Cidade de Fortaleza-CE, por mais privilegiado que seja, para interposição de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente contrato, se as partes não compuseram amigavelmente.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza, 19 de Abril de 2022.

ERNANI ANDRADE LEITE

Presidente da Fundação de Apoio - FAIFCE

EMPRESA CONTRATADA.

NOME

SÓCIO PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

RG.

RG.

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____
_____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ
nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o Senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para
representá-la na Carta Convite nº 01/2022, perante a Comissão de Compras da FAIFCE,
podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para
formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e
manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e
notificações, e assinar atas)

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CARTA CONVITE Nº 001/2022

A Firma/Empresa _____, sediada na rua
_____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____ inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu
representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que
não está sujeita a qualquer impedimento legal para contratar com a FAIFCE.

_____, _____ de _____ de _____

Assinar

**ANEXO V - MODELO - PROPOSTA FINAL DE PREÇOS À CARTA DE CONVITE Nº
01/2022**

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(apenas para itens vencedores)

À FUNDAÇÃO DE APOIO AO IFCE (FAIFCE)

Convite nº 01/2022 - FAIFCE

- Razão Social:

- CNPJ: - Insc Est: - Insc Mun:

- Endereço Completo:

- Tel: () - Fax: ()

- e-mail:

- Banco: - Agência: - Conta-corrente:

1. A empresa acima qualificada, por seu representante legal, propõe a execução dos serviços definidos no Edital e anexos da Licitação indicada, nas seguintes condições:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtda	R\$ Unt	R\$ Total
01..	De acordo com o TR	Und	XX	XX	XX
PREÇO GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA					R\$ XXXX

(OBSERVAÇÃO:***INSERIR TODOS OS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA

2. Preço Total: **(por extenso)**.

3. Prazo e condições de entrega do material: são conforme o Edital e seus anexos.

4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias .

5. A ata será assinada, no prazo determinado no Edital, por:

- Nome Completo:

- Cargo/Função:

- Idt (nº/UF): - CPF:

- Conta Corrente/Agência/Titular

6. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

7. Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas na Carta Convite e seus anexos.

Local e data

Responsável ou Representante Legal

Idt / CPF

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

(somente para as empresas ME ou EPP)

A empresa _____, portadorado CNPJ nº _____, com sede na _____
cidade _____ estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra como **ME ()**
ou EPP () e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, estando apta, portanto a
exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório,
conforme disposição contida na presente Carta Convite.

Por ser expressão da verdade, firmamos a
presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

**ANEXO VII - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso
XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;**

EM PAPEL TIMBRADO

**DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(Lei nº 9.854/99)**

A FAIFCE

CARTA CONVITE Nº 01/2022-FAIFCE

A(o)....., CNPJ, sediada na(o)
.....(endereço completo), por seu representante legal, participante da
Licitação acima indicada, **DECLARA** para fim do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de
aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

Responsável ou Representante Legal

Idt / CPF